



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**  
Rua Padre João Coutinho, 121  
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 - Tel.: (31)3872-5005  
35388-000 - Santo Antônio do Gramma - MG

**LEI Nº 612/2022**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Gramma aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$26.063,37 (vinte e seis mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa: 0014 – Programa de Atenção à Saúde**

**Atividade: 2.145 - Manutenção Contrato de Rateio do CISDESTE**

|                                                          |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|
| 31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$6.834,98         |
| 33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$18.605,83        |
| 44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$622,56           |
| <b>Total</b>                                             | <b>R\$26.063,37</b> |

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde  
Sub Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 – Atenção Básica

**Programa: 0014 – Programa de Atenção à Saúde**

**Atividade: 2.092 - Manutenção das Atividades Unidades de Saúde**

|                                                       |                     |
|-------------------------------------------------------|---------------------|
| 339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física |                     |
| <b>Total</b>                                          | <u>R\$26.063,37</u> |
|                                                       | <b>R\$26.063,37</b> |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações de créditos especiais autorizados por esta lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Gramma, 19 de Maio de 2022.

  
**Marco Aurélio Raminho**  
Prefeito Municipal